

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (2ª CONVOCAÇÃO)

LEONARDO RIMOLLO NETO – ME. e CAILLAVA AR CONDICIONADO PARA AUTOMÓVEIS
LTDA.-ME.

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 001/1.17.0054849-3

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Torre Iguatemi Business, localizada na Avenida Dr. Nilo Peçanha, n. 2900, sala 701, bairro Chácara das Pedras, em Porto Alegre/RS, o Administradora Judicial Dr. Rodolfo Teixeira Becker, encerrou a “lista de presenças” às 10:00 horas. Compareceram, por si ou por seus procuradores, os credores constantes na lista de presença anexa, titulares de 41.17% dos créditos da Classe III, única classe de credores desta recuperação judicial. Com a palavra o Presidente declarou a continuidade da Assembleia de Credores do dia 03 de setembro de 2019, que restou suspensa e detém como ordem do dia “deliberar acerca da aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial trazido aos autos”.

O presidente convidou o representante do credor Cooperativa De Crédito Sul Riograndense para secretariar os trabalhos.

Pelo Presidente foi dada à palavra ao representante da Recuperanda para a explanação da atual condição do processo e do Plano de Recuperação Judicial.

A recuperanda faz constar em ata que as condições de pagamento do plano de recuperação judicial são:

- Carência → 12 (doze) meses
- Parcelas → 84 (oitenta e quatro)
- Periodicidade → Mensal
- Prazo → 7 (sete) anos, após carência
- Juros → 6% ao ano
- Correção monetária → TR
- Início da carência → Homologação do Plano de Recuperação Judicial
- Início encargos → Data do pedido de recuperação judicial

A aprovação do plano pelo SICREDI é realizada com a ressalva de que restam preservadas as garantias e avais concedidos pelos sócios, administradores e terceiros no contrato ou cédula de empréstimo original, nos termos do artigo 49 da LFR que poderão ter seu patrimônio pessoal atingido mesmo com a aprovação do plano, não se suspendendo ou

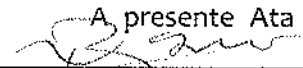
562

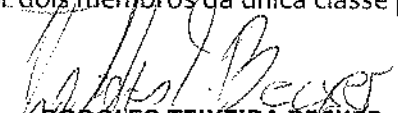
impedindo a execução ou medida judicial de cobrança aforada ou não contra eles. No caso, não se opera espécie de novação, quitação ou influência na referida cobrança.

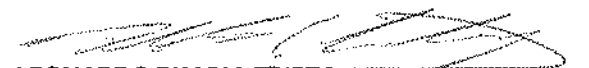
A CAIXA faz constar em ata que não concorda com qualquer tipo de novação e extinção de exigibilidade de seus créditos perante coobrigados fiadores, avalistas e garantidores em geral, reservando-se no direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face destes, nos termos do §1, do artigo 49 da LRF e da súmula 581 do STJ. Ainda, a CAIXA não aceita dação em pagamento como forma de adimplemento de seus créditos.

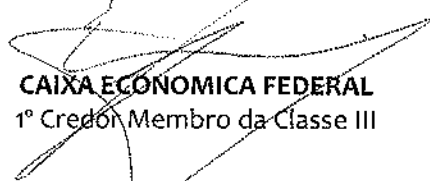
Esclarecidos os presentes, com o intuito de verificar a disposição dos credores em aprovar plano na forma em que se encontra, com seu aditivo, foi aberta a votação preliminar. Instados a votarem,

Na classe III, única classe de credores desta recuperação judicial, dos 4 (quatro) credores presentes, que totalizam o crédito de R\$531.664,97, 3 (três) credores, que representam 75% sobre os credores presentes, detentores do crédito de R\$306.703,68, que representa 57,68% sobre os créditos presentes, votaram pela aprovação, e 1 (um) credor, que representa 25% sobre os credores presentes, detentor de crédito de R\$224.961,29, que representa 42,32% sobre os créditos presentes, votou pela rejeição.

A presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretário -  foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela devedora e por dois membros da única classe presente.


RODOLFO TEIXEIRA BECKER
Administração Judicial
Presidente da Assembleia


LEONARDO RIMOLLO NETO - ME e CAILLAVA AR
CONDICIONADO PARA AUTOMÓVEIS LTDA.-ME.
Devedora


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
1º Credor Membro da Classe III


BANCO BRADESCO
2º Credor Membro da Classe III



Nº	CLASSE	CREDOR	VALOR RJ	REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	CLASSE III	ACA FRANQUIAS LTDA	52.902,08		
2	CLASSE III	ACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AR CONDICIO	336.329,72		
3	CLASSE III	ACA INDUSTRIA METAL MECANICA EIRELI ME	155.867,03		
4	CLASSE III	BANCO BRADESCO	56.099,02	Paulo Eduardo Nunes	
5	CLASSE III	BANCO ITAU UNIBANCO S/A	227.604,66	Noriano T. Macedo	
6	CLASSE III	C OLIVEIRA AUTO PARTS EIRELI ME	126.114,13		
7	CLASSE III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL A? CEF	224.961,29	DIONE LIMA DA SILVA	
8	CLASSE III	COOPERATIVA DE CREDITO SULRIOGRANDENSE	23.000,00	Univis J. da Silva	
9	CLASSE III	HDS REFRIGERACAO LTDA	18.367,55		
10	CLASSE III	JDUMKE COMERCIO DE PECAS-EIRELI	32.037,87		
11	CLASSE III	MINCARONE RUIZ E CIA LTDA	14.482,82		
12	CLASSE III	REFRIGERACAO CAPITAL LTDA	4.037,69		
13	CLASSE III	SERASA S.A	10.239,02		
14	CLASSE III	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS DE SAUDE	9.154,74		
15			1.291.197,62		

563,